



Nota Técnica SEI nº 856/2023/MGI

Assunto: Aquisição de placas, por dispensa, para veículos de representação, fundida em alumínio, com fundo nas cores verde e amarela e com Brasão da República, visando atender a necessidade dos Ministérios dos Povos Indígenas, do Planejamento e Orçamento, da Fazenda e da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se de demanda da Coordenação-Geral de Terceirização, Transporte, Informação e Patrimônio para Aquisição de placas, realizado por meio de procedimento de **Dispensa Eletrônica sob o nº 02/2023**, para veículos de representação, fundida em alumínio, com fundo nas cores verde e amarela e com Brasão da República, visando atender a necessidade dos Ministérios dos Povos Indígenas, do Planejamento e Orçamento, da Fazenda e da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

2. Assim, foi concretizado o processo de lançamento da Dispensa Eletrônica no Comprasnet/SIASG, originando o documento exarado em SEI nº 31647019.

3. Informa-se que a referida dispensa eletrônica **restou fracassada**, visto a desclassificação das três empresas licitantes, uma vez que as empresas não atendiam o item 4.2 do Termo de Referência (31286135), qual seja:

4.2. Apenas empresa credenciada junto ao DETRAN/DF poderá ser contratada para confeccionar as placas dos veículos de representação.

4. Por oportuno, registra-se que, a IN SEGES/ME nº67/2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, orienta no seu art. 22 o procedimento a ser realizado em dispensas que restarem fracassadas:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto. (grifos nossos)

5. Em caso de persistência do interesse na contratação, sugerimos a área requisitante seguir os ditames do art. 22,III, contudo a Administração poderá optar por qualquer das três possibilidades do art. 22.

7. Feito isto, sugiro a remessa dos autos, à Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos com vistas a deliberação da Diretora do Departamento de Administração e Logística Substituta quanto:

a) **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o item da **Dispensa eletrônica 02/2023**, que quedou-se fracassada, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021; e

b) quanto a **AUTORIZAR**a contratação direta com a empresa **OPCAO COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**aos termos da proposta (31319930), visto a manifestação constante no Despacho MGI-DAL-CGTIP-COGET3(1320178) de que essa seria a única empresa, das cotadas que apresentou proposta, pois as outras que não estariam mais produzindo o modelo das placas requeridas.

À consideração superior

REGINA CÉLIA DALVI DE SOUZA

Coordenadora de Compras e Licitações

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de Administração e Logística **para deliberar quanto a Adjudicar/homologar a Dispensa eletrônica 02/2023, bem como quanto a AUTORIZAÇÃO da Contratação direta.**

MARCELA SALDANHA DOS ANJOS

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos - substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Saldanha dos Anjos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 14/02/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Dalvi de Souza, Coordenador(a)**, em 14/02/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31647133** e o código CRC **CC712986**.